



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 429 DE 11 DE JULHO DE 2012.

(Altera a Lei nº 341 de 05 de Junho de 2007)

Altera a ementa, o caput do art. 1º e acrescenta §§ 1º, 2º e 3º ao referido artigo da Lei nº 341, de 19 de junho de 2007, que “Institui a data comemorativa ‘Dia da Bíblia’ e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 341, de 19 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a data comemorativa “Semana municipal da Bíblia” e dá outras providências”.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 341, de 19 de junho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal da Bíblia” no Município de Mário Campos, a ser comemorado anualmente na 2ª semana do mês de dezembro.”

§1º As manifestações referidas no caput deste artigo, além de outras previstas em decreto, poderão compreender: palestras nas escolas da rede municipal de ensino.

§2º A participação neste evento não será obrigatória, tornando-se facultativa aos alunos que não queiram participar.

§3º No caso de não participação do aluno neste evento, o seu responsável legal ará sua não adesão, através de prévia comunicação à direção da escola municipal, que poderá determinar a realização de atividades alternativas.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, 11 de junho de 2012.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal